



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 22 de fevereiro de 2024.

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 31/2024

Ao Exmo. Sr.
VEREADOR GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Ref: MENSAGEM ADITIVA Nº 1/2024, DO PODER EXECUTIVO

Senhor Presidente,

Nos termos do artigo 187 do Regimento Interno dessa Casa de Leis, venho à presença de Vossa Excelência a fim de solicitar a alteração do artigo 1º do Projeto de Lei nº 24/2024, em que o Executivo Municipal solicita autorização para dar nova redação a dispositivos da Lei nº 7.053 de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta para atletas, paratletas, atletas-guia e dá outras providências, na seguinte conformidade:

Art. 1º - Os dispositivos da Lei nº 7.053, de 16 de março de 2022, que reformula o Programa Bolsa Atleta e dá outras providências, a seguir relacionados, passam a vigorar com a seguinte redação:

.....
“Art. 2º - *A Bolsa Atleta será concedida mediante a avaliação e apuração dos resultados dos atletas na classificação/ranking final de cada modalidade, nas competições dos Jogos Regionais, Jogos da Juventude, Jogos Abertos do Interior, Ligas Oficiais, Federações e Confederações e análise técnica do atleta, realizada pelos instrutores de cada modalidade, conforme quesitos previstos no Anexo I, desta Lei.*

Parágrafo único – *Nas modalidades coletivas serão adotados os critérios de análise técnica, sendo esses: desempenho técnico, desempenho tático, assiduidade nos treinos e jogos, liderança positiva, comprometimento com horários de treinos e jogos, assim considerados:*

I – desempenho técnico: a boa execução de gestos técnicos, dentro do contexto de treinamentos e competições;

II – desempenho tático: o nível de entendimento individual e coletivo que o atleta apresenta em treinamentos e competições;

III - assiduidade nos treinos e jogos: cumprir com regularidade/afinco às obrigações como atleta;

IV - liderança positiva: capacidade de influenciar positivamente os companheiros de equipe, durante os treinamentos e competições; e,

V - comprometimento com horários de treinos e jogos: a pontualidade nas obrigações como atleta.

.....
Art. 10 -





DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

I - Nível I: Categoria formação - Compreende atletas entre 13 a 15 anos que apresentem durante os treinamentos, potencial esportivo comprovado por meio de análise técnica feita pelo instrutor responsável, para desenvolvimento de sua formação esportiva e que estejam regularmente matriculados na rede de ensino pública ou privada, cujo valor da Bolsa corresponderá até 10% do valor do salário mínimo.

.....

.....

§ 3º - Os instrutores responsáveis pelas modalidades esportivas encaminharão à Comissão da Bolsa Atleta, os atletas que apresentam potencial para o desenvolvimento esportivo, para concessão de bolsa no Nível I, Categoria de Formação.”

.....

JUSTIFICATIVA: A presente mensagem aditiva tem por objetivo incluir o parágrafo único no artigo 2º da Lei nº 7.053, de 16 de março de 2022, para complementar o que foi proposto inicialmente e dar maior clareza quanto aos critérios de análise técnica que serão considerados pelos instrutores responsáveis de cada modalidade, na forma do Anexo I que faz parte da propositura.

Reitero a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

EMENDA MENSAGEM ADITIVA Nº 1 AO PL Nº 31/2024 - Recebida em 23/02/2024 09:46:46 - Esta é uma cópia do original assinado digitalmente por PREFEITO MUNICIPAL. Para validar o documento, leia o código QR ou acesse https://sapi.assis.sp.leg.br/confirir_assinatura e informe o código 1BEB-6164-9AC9-FFF6.

